



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Av. Prudente de Moraes, 100 - Bairro Cidade Jardim - CEP 30380-002 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA DG Nº 083, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Altera o Anexo da Portaria TRE-MG nº 75, de 1º de julho de 2021, que “Dispõe sobre os indicadores e metas que integram o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais para o período de 2021 a 2026”, para modificar os Indicadores 1.1, 5.1, 6.1, 6.2, 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a necessidade de ajustes nas fichas de alguns indicadores do Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – PETRE – 2021/2026,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo da Portaria TRE-MG nº 75, de 1º de julho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações nos Indicadores 1.1, 5.1, 6.1, 6.2, 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4, na forma do Anexo desta portaria:

I - Indicador 1.1 - Índice de instalações físicas com condições básicas de acessibilidade: alteração nas metas estipuladas para 2024, 2025 e 2026;

II - Indicador 5.1 - Índice de conclusão de processos de aquisição de bens e contratação de serviços no prazo padrão: alteração nas metas estipuladas para 2024, 2025 e 2026;

III - Indicador 6.1 - Índice de desempenho de sustentabilidade - IDS: alteração do campo “onde medir” da ficha do indicador;

IV - Indicador 6.2 - Índice de contratações e aquisições com critérios de sustentabilidade: alteração nas metas estipuladas para 2024, 2025 e 2026;

V - Indicador 8.1 - Clima organizacional: alteração do campo “como medir” da ficha do indicador.

VI - Indicador 8.2 - Índice de absenteísmo por doença: alteração do campo “como medir” da ficha do indicador.

VII - Indicador 8.3 - Índice de satisfação com as ações de valorização e reconhecimento dos servidores: alteração do campo “como medir” da ficha do indicador.

VIII - Indicador 8.4 - Índice de adequação da força de trabalho nas zonas eleitorais: alteração do campo “como medir” da ficha do indicador e fixação de metas para os anos 2024, 2025 e 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2024.

MARIA SANDRA CORDEIRO AZEVEDO FREIRE
Diretora-Geral

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria nº 75, de 1º de julho de 2021, da Diretoria-Geral)

| INDICADOR 1.1: Índice de instalações físicas com condições básicas de acessibilidade | |
|---|--|
| Objetivo estratégico: Assegurar direitos de cidadania. | |
| O que mede | Mede a quantidade de imóveis utilizados pelo TRE-MG (Secretaria e Cartórios) que sejam adaptados para pessoas com mobilidade reduzida. |
| Para que medir | Garantir o acesso das pessoas com mobilidade reduzida aos serviços prestados pelo TRE-MG. |
| Quem mede | Secretaria de Gestão de Serviços. |

| | | | | | | |
|-------------------------|---|-------------|----------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| Quando medir | Meta: Anual. | | Monitoramento: Trimestral. | | | |
| Onde medir | Levantamento realizado pela SGS e acompanhamento das adequações realizadas. | | | | | |
| Como medir | <p>Quantidade de imóveis utilizados pelo TRE-MG que atende às condições básicas de acessibilidade (QICA) dividida pela quantidade de imóveis utilizados pelo TRE-MG (QIT), multiplicada por cem.</p> <p>Fórmula de cálculo: (QICA / QIT) x 100</p> <p>Observações:</p> <p>Obs. 1: Serão considerados como imóveis com condições básicas de acessibilidade aqueles que atenderem aos seguintes parâmetros:</p> <ul style="list-style-type: none"> • existência de rampa externa acessível ou plataforma elevatória até a entrada principal da edificação, dispondo de guarda-corpos e corrimãos acessíveis (quando necessário); • existência de rota acessível na edificação até áreas de atendimento, áreas de expediente, copa (quando existente) e ao(s) sanitário(s) acessível(is); • existência de, no mínimo, um sanitário acessível; • existência de bebedouro acessível. <p>Obs. 2: Entende-se como rota acessível o trajeto contínuo e desobstruído que conecte os ambientes e que possa ser utilizado de forma autônoma e segura por todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência ou mobilidade reduzida, devendo os corredores possuírem largura livre mínima de 90cm, e vãos e portas possuírem, no mínimo, 80cm de largura livre;</p> <p>Obs. 3: Entende-se como acessível o elemento que atende à NBR 9050/2015;</p> <p>Obs. 4: Serão considerados os imóveis ocupados pelo Tribunal (Secretaria e Cartórios). Não são incluídos no cômputo do indicador imóveis temporariamente utilizados apenas para os pleitos eleitorais.</p> | | | | | |
| Situação inicial | De acordo com o formato antigo do indicador (menos requisitos), válido no PETRE 2016-2021, o índice de imóveis acessíveis era de 56,29% em 30/04/2021. No entanto, tal percentual deve se reduzir com a utilização de índices mais criteriosos (estima-se que seja inferior a 40%, considerando-se os novos parâmetros). | | | | | |
| Meta | Alcançar 55% de imóveis utilizados pelo TRE-MG com condições básicas de acessibilidade, até 2026. | | | | | |
| | LB | 2022 | 2023 | 2024 (*) | 2025 (*) | 2026 (*) |
| | <40% | ≥ 43% | ≥ 47% | ≥ 42% | ≥ 46% | ≥ 50% |

(*) Metas revisadas em 2024

(...)

| | | | | | | |
|---|---|-------------|----------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| INDICADOR 5.1: Índice de conclusão de processos de aquisição de bens e contratação de serviços no prazo padrão | | | | | | |
| Objetivo estratégico: Aprimorar os mecanismos de governança e gestão. | | | | | | |
| O que mede | O percentual de processos de aquisição de bens e contratação de serviços concluídos no prazo predeterminado, frente ao total de processos concluído no período. | | | | | |
| Para que medir | Apurar se os processos de aquisição de bens e contratação de serviços estão sendo concluídos até a data que atenda à necessidade do requisitante. | | | | | |
| Quem mede | Secretaria de Gestão Administrativa. | | | | | |
| Quando medir | Meta: Anual. | | Monitoramento: Trimestral. | | | |
| Onde medir | SEI, sistema de monitoramento ou similar. | | | | | |
| Como medir | <p>Total de processos de aquisição de bens e serviços finalizados dentro do prazo padrão (TPFPP) dividido pelo total de processos finalizados (TPF) no período, multiplicado por cem.</p> <p>Fórmula de cálculo: (TPFPP / TPF) x 100</p> <p>Observações:</p> <p>Obs. 1: Por prazo padrão de finalização, no caso dos processos já previstos no Plano Anual de Contratações, será considerada a data limite estabelecida pelo próprio requisitante para a entrega da aquisição. No caso dos processos emergenciais não integrantes do Plano, os prazos de conclusão serão aqueles determinados na Portaria PRE nº 68/2019, conforme o tipo e o nível de complexidade da aquisição.</p> <p>Obs. 2: Serão computados os processos de aquisição de bens e serviços finalizados previstos no Plano Anual de Contratações e os processos não integrantes do Plano, que tiveram suas contratações autorizadas, ao longo do exercício, por determinação da alta administração, observados os termos da Portaria PRE nº 68/2019.</p> <p>Obs. 3: Para os processos não integrantes do Plano, o marco inicial de contagem será a data de entrada do Termo de Referência na SGA e o marco final será a assinatura do contrato ou a emissão da nota de empenho.</p> | | | | | |
| Situação inicial | 39,47% em 31/12/2020. | | | | | |
| Meta | Obter 77% dos processos de aquisição de bens e contratação de serviços finalizados no prazo padrão, até 2026. | | | | | |
| | LB | 2022 | 2023 | 2024 (*) | 2025 (*) | 2026 (*) |
| | 39,47% | ≥ 65% | ≥ 68% | ≥ 55% | ≥ 60% | ≥ 65% |

(*) Metas revisadas em 2024

(...)

| | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|
| INDICADOR 6.1: Índice de Desempenho de Sustentabilidade – IDS | | | | | | |
| Objetivo estratégico: Fortalecer as ações de sustentabilidade. | | | | | | |

| | | | | | | |
|-------------------------|--|-------------|-------------|------------------------------|-------------|-------------|
| O que mede | Índice sintético resultante de vários indicadores distintos calculados com base nos dados da Resolução CNJ nº 201/2015, que consideram consumos e ações que avaliam o nível de sustentabilidade no âmbito do TRE-MG. | | | | | |
| Para que medir | Incentivar mecanismos de controle e gestão dos gastos, a fim de garantir maior economicidade dos recursos públicos e proteção ao meio ambiente. | | | | | |
| Quem mede | Coordenadoria de Responsabilidade Social. | | | | | |
| Quando medir | Meta: Anual. | | | Monitoramento: Anual. | | |
| Onde medir | No relatório anual do Balanço Socioambiental do Poder Judiciário, publicado no portal da internet do CNJ, em junho de cada ano, referente aos dados obtidos no ano-base anterior ao da publicação. | | | | | |
| Como medir | Conforme descrito no Balanço Socioambiental do Poder Judiciário, produzido pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias/CNJ. | | | | | |
| Situação inicial | 1º lugar da Justiça Eleitoral em 2019. | | | | | |
| Meta | Manter-se entre os 10 primeiros tribunais no segmento, até 2026. | | | | | |
| | LB | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
| | 1º lugar | ≤ 10º lugar | ≤ 10º lugar | ≤ 10º lugar | ≤ 10º lugar | ≤ 10º lugar |

| | | | | | | |
|---|---|-------------|-------------|--|-----------------|-----------------|
| INDICADOR 6.2: Índice de contratações e aquisições com critérios de sustentabilidade | | | | | | |
| Objetivo estratégico: Fortalecer as ações de sustentabilidade. | | | | | | |
| O que mede | O percentual do total de contratações e aquisições realizadas por meio de licitação conforme critérios de sustentabilidade. | | | | | |
| Para que medir | Garantir a melhoria na gestão das contratações e aquisições licitatórias em relação às exigências legais referentes à sustentabilidade ambiental. | | | | | |
| Quem mede | Secretaria de Gestão Administrativa. | | | | | |
| Quando medir | Meta: Anual. | | | Monitoramento: Trimestralmente. | | |
| Onde medir | Através do controle de processos administrativos relativos a contratos e aquisições realizados por meio de licitação (sustentáveis e em geral). | | | | | |
| Como medir | Quantidade total de contratações e aquisições licitatórias que seguem os critérios de sustentabilidade (QContrSus) dividida pela quantidade total de contratações e aquisições licitatórias (QContrT), multiplicada por cem. Fórmula de cálculo: (QContrSus / QContrT) x 100 | | | | | |
| Situação inicial | Cerca de 40% em 2019. | | | | | |
| Meta | Obter 82% de contratações e aquisições licitatórias em conformidade com os critérios de sustentabilidade, até 2026. | | | | | |
| | LB | 2022 | 2023 | 2024 (*) | 2025 (*) | 2026 (*) |
| | 40% | ≥ 70% | ≥ 73% | ≥ 80% | ≥ 82% | ≥ 84% |

(*) Metas revisadas em 2024

(...)

| | | | | | | |
|--|---|--|--|---|--|--|
| INDICADOR 8.1: Clima organizacional | | | | | | |
| Objetivo estratégico: Aprimorar a gestão de pessoas. | | | | | | |
| O que mede | Mede a percepção do corpo funcional quanto às dimensões que causam impacto na motivação e produtividade no trabalho. | | | | | |
| Para que medir | Para subsidiar melhorias e ações corretivas nas dimensões que causam impacto negativo sobre a motivação e a produtividade no trabalho. | | | | | |
| Quem mede | Secretaria de Gestão de Pessoas. | | | | | |
| Quando medir | Meta: Bianual (em anos não eleitorais). | | | Monitoramento: Bianual (em anos não eleitorais). | | |
| Onde medir | Pesquisa de clima organizacional. | | | | | |
| Como medir | A pesquisa de Clima abrange 10 seguintes dimensões ligadas à dinâmica da organização: | | | | | |
| | <ul style="list-style-type: none"> • Relação com o trabalho; • Local de trabalho; • Comunicação; • Reconhecimento; • Benefícios e qualidade de vida; • Relacionamento interpessoal; • Liderança; • Alta gestão; • Identidade com a Justiça Eleitoral; • Satisfação geral. | | | | | |
| | Cada dimensão possui certo número de descritores, que são sentenças para as quais o servidor indica sua percepção, em uma escala <i>Likert</i> de cinco pontos. O cômputo do indicador se dá em três etapas: | | | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> • Calcula-se o percentual de satisfação de cada descritor (média simples das notas dadas pelos respondentes nas cinco categorias); • Calcula-se o percentual de satisfação de cada dimensão (média simples dos percentuais de satisfação de seus descritores); • Calcula-se o Índice Geral de Satisfação da pesquisa (ISG) (cálculo ponderado, pelo número de descritores de cada dimensão, dos índices de satisfação de todas as 10 dimensões). | | | | | | |
| Fórmula de cálculo: | | | | | | |
| $ISG = \left[\sum_{i=1}^{10} (\%Satisfação_{Dimensão_i}) \times (N_{descritores_{Dimensão_i}}) \right] / [\text{Total de descritores}]$ | | | | | | |

| | | | | | |
|-------------------------|--|-------------|-------------|--|--|
| Situação inicial | Não mensurado. Em 2020, a pesquisa considerou outros parâmetros e teve como percentual de satisfação de 88,42% | | | | |
| Meta | Manter o percentual de satisfação com o Clima organizacional de, no mínimo, 80%. | | | | |
| | LB | 2023 | 2025 | | |
| | Não mensurado. | ≥ 80% | ≥ 80% | | |

| | | | | | | |
|---|---|-------------|-------------|------------------------------|-------------|-------------|
| INDICADOR 8.2: Índice de absenteísmo por doença | | | | | | |
| Objetivo estratégico: Aprimorar a gestão de pessoas. | | | | | | |
| O que mede | Mede a relação percentual existente entre o número de dias de trabalho perdidos por adoecimento dos servidores sobre o total de dias do exercício. | | | | | |
| Para que medir | Para subsidiar a elaboração de políticas e ações de desenvolvimento organizacional, com foco na promoção da saúde e qualidade de vida no trabalho. | | | | | |
| Quem mede | Secretaria de Gestão de Pessoas. | | | | | |
| Quando medir | Meta: Anual. | | | Monitoramento: Anual. | | |
| Onde medir | Nos dados de saúde gerenciados pela Unidade de Saúde do TRE-MG. | | | | | |
| Como medir | Somatório dos dias de licença concedidos aos servidores no período de referência (DLS) dividido pelo número total de servidores (NSERV), multiplicado pelo 365, multiplicado por cem. | | | | | |
| | Fórmula de cálculo: [DLS / (NSERV x 365)] x 100 | | | | | |
| | Obs. 1: Os dias de licença (DLS) devem ser contabilizados em dias corridos. Obs. 2: Serão consideradas as seguintes categorias de servidores, para o cômputo dos dias de licenças, e para o número total de servidores: efetivos em exercício neste tribunal (servidores próprios e os removidos para o TRE-MG) e os requisitados com função comissionada (apenas aqueles com função comissionada) | | | | | |
| Situação inicial | 1,82% em 2020. | | | | | |
| Meta | Manter o índice de absenteísmo não superior a 3%. | | | | | |
| | LB | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
| | 1,82% | ≤ 3% | ≤ 3% | ≤ 3% | ≤ 3% | ≤ 3% |

| | | | | | | |
|--|---|-------------|-------------|------------------------------|-------------|-------------|
| INDICADOR 8.3: Índice de satisfação com as ações de valorização e reconhecimento dos servidores | | | | | | |
| Objetivo estratégico: Aprimorar a gestão de pessoas. | | | | | | |
| O que mede | O percentual de satisfação interna com as ações de valorização e reconhecimento profissional dos servidores. | | | | | |
| Para que medir | Para avaliação e aperfeiçoamento das ações da Casa voltadas à valorização e reconhecimento de seus colaboradores. | | | | | |
| Quem mede | Secretaria de Gestão de Pessoas. | | | | | |
| Quando medir | Meta: Anual. | | | Monitoramento: Anual. | | |
| Onde medir | Através de pesquisa promovida pela SGP aplicada junto aos servidores. | | | | | |
| Como medir | Soma ponderada das notas de satisfação dadas pelos respondentes nas cinco categorias, dividida pelo Número total de participantes da pesquisa (NR_Total), dividida por 5, multiplicado por cem. | | | | | |
| | Fórmula de cálculo: {[(NR_1 x 1) + (NR_2 x 2) + (NR_3 x 3) + (NR_4 x 4) + (NR_5 x 5)] / NR_Total} / 5 x 100 | | | | | |
| | Obs.: O índice será avaliado em pesquisa conforme escala <i>Likert</i> de satisfação com as ações realizadas, considerando 5 categorias, sendo 1 péssimo, 2 ruim, 3 regular, 4 bom e 5 ótimo. | | | | | |
| Situação inicial | Não mensurado. | | | | | |
| Meta | Obter 80% de satisfação com as ações de valorização e reconhecimento dos servidores, até 2026. | | | | | |
| | LB | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
| | Não mensurado. | ≥ 40% | ≥ 50% | ≥ 60% | ≥ 70% | ≥ 80% |

| | | | | | | |
|---|---|--|--|-----------------------------------|--|--|
| INDICADOR 8.4: Índice de adequação da força de trabalho nas zonas eleitorais | | | | | | |
| Objetivo estratégico: Aprimorar a gestão de pessoas. | | | | | | |
| O que mede | O percentual de zonas eleitorais que possuem quantitativo de força de trabalho adequado, conforme critérios legais. | | | | | |
| Para que medir | Para garantir que a lotação nos cartórios eleitorais respeite os critérios mínimos necessários para a boa condução dos trabalhos. | | | | | |
| Quem mede | Secretaria de Gestão de Pessoas. | | | | | |
| Quando medir | Meta: Anual. | | | Monitoramento: Trimestral. | | |
| Onde medir | Consulta a ser construída a partir de sistema de dados de pessoal. | | | | | |
| Como medir | Quantitativo de zonas eleitorais que atendem aos critérios mínimos adequados de lotação (QZeAdeq) dividido pelo quantitativo total de zonas eleitorais mineiras (QZeT), multiplicado por 100: | | | | | |

| | | | | | | |
|-------------------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| | <p>Fórmula de cálculo: (QZeAdeq / QZeT) x 100</p> <p>Observação: Serão consideradas zonas que atendem ao critério mínimo de adequação de lotação aquelas que possuem em seu quadro de pessoal no mínimo 1 cargo de analista judiciário e 1 cargo de técnico judiciário, seja ele lotado definitivamente na zona eleitoral ou servidor participante do Programa de Apoio Virtual Eleitoral – AVE.</p> | | | | | |
| Situação inicial | Não mensurado. | | | | | |
| Meta | LB | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
| | Não mensurado | - | - | ≥ 85 % | ≥ 90 % | ≥ 95 % |



Documento assinado eletronicamente por **MARIA SANDRA CORDEIRO AZEVEDO FREIRE**, **Diretor(a) Geral**, em 30/06/2024, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5381830** e o código CRC **5B4BBADD**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Av. Prudente de Moraes, 100 - Bairro Cidade Jardim - CEP 30380-002 - Belo Horizonte - MG

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a Portaria DG nº 83/2024, documento nº 5381830, foi publicada no DJE nº 126, de 10/07/2024.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2024.

Alessandra Garcia Santana
Gabinete da Diretoria-Geral



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA GARCIA SANTANA**, Técnico Judiciário, em 10/07/2024, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5437405** e o código CRC **2ED3BEAD**.